

LEI MUNICIPAL Nº 4244/2010

DE 12 DE MAIO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL - ESPECIAL, no valor de até R\$ 194.278,38(cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro das seguintes classificações:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.176 – MANUT. PROGR. INVENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

3.1.90.11.00.00-.....- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 140.278,38
FR: 4520- PSF SAÚDE DA FAMILIA – PAB Variável

Objetivo: Destina-se a abertura de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde que será destinada a cobertura de despesas com pagamento de vencimentos dos servidores do Programa de Equipes de Saúde da Família – ESFs.

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.177 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

3.1.90.11.00.00-.....- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 54.000,00
FR: 4520- PSF SAÚDE DA FAMILIA – PAB Variável

Objetivo: Destina-se a abertura de conta orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde que será destinada a cobertura de despesas com pagamento de vencimentos dos servidores da Farmácia Básica do ESF Central.

Art. 2º. Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$ 124.678,38 de superávit financeiro de 2009, verificado na fonte de recurso 4520 – PSF SAÚDE DA FAMILIA – PAB Variável, conforme planilha em anexo e a redução de R\$ 69.600,00 do seguinte Órgão e dotações orçamentárias:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031.2.167 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO/AMBULATORIAL

3.3.90.30.00.00-680- Material de Consumo R\$ 16.000,00

10.301.0031.2.176 – MANUT. PROGR. INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

Centro Administrativo Bruno Edgar Schwerz

Rua Independência, 90. Centro.- Fone: (55) 3361-2000 / Fax: (55) 3361-1946

E-mail: administracao@girua.rs.gov.br - www.girua.rs.gov.br - Giruá/RS

4.4.90.52.00.00-715 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.600,00
10.301.0031.2.177 – AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.32.00.00-727 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
10.301.0031.2.178 – MANUT. POSTO DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00-737- Material de Consumo	R\$ 4.000,00
10.302.0031.2.180 – ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.36.00.00-778 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
10.302.0031.2.199 – MANUT. SERVIÇOS MÉDICOS/INTERNAÇÕES HOSPITALARES	
3.3.90.39.00.00-4226 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 23.000,00
FR: 4520- PSF SAÚDE DA FAMILIA – PAB Variável	

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ, EM 12 DE MAIO DE 2010, 55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Angelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann
Secretaria de Administração
Portaria nº 001/2010.